



COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS

Bruxelas, 3.6.2002
COM(2002) 267 final

RELATÓRIO DA COMISSÃO AO CONSELHO E AO PARLAMENTO EUROPEU

Sexto Relatório de Execução do Plano de Acção para os Serviços Financeiros

RELATÓRIO DA COMISSÃO AO CONSELHO E AO PARLAMENTO EUROPEU

Sexto Relatório de Execução do Plano de Acção para os Serviços Financeiros

Serviços Financeiros

Um quadro mais favorável

- mas subsiste ainda bastante caminho a percorrer

Sexto Relatório de Execução

INTRODUÇÃO – MUDOU O CLIMA POLÍTICO

O Plano de Acção para os Serviços Financeiros (PASF) situa-se actualmente a meio do calendário previsto para a respectiva implementação. O último relatório de execução¹ apelou para a realização de progressos concretos e palpáveis. O presente sexto relatório, elaborado com a colaboração dos representantes pessoais dos ministros Ecofin que participam no Grupo de Política de Serviços Financeiros (GPSF), conclui que se verificou uma resposta positiva a este apelo. O quadro no domínio dos serviços financeiros registou uma melhoria, tendo sido alcançados vários acordos relativos a uma série de questões, mas subsistem desafios significativos com vista à conclusão do Plano até 2003/5.

As Presidências belga e espanhola contribuíram para criar a dinâmica política necessária. Registaram-se progressos a nível do Conselho e do Parlamento no que se refere a muitas propostas. A análise dos progressos realizados, decorrido metade do prazo previsto para a implementação do Plano de Acção², que foi levada a cabo em 22 de Fevereiro de 2002, sublinhou reiteradamente que a integração financeira traduzir-se-á em verdadeiros benefícios para os cidadãos europeus em termos de crescimento económico, criação de emprego e prosperidade duradoura.

Em Março, o Conselho Europeu de Barcelona reafirmou os objectivos do Plano de Acção enquanto prioridade fundamental do programa de reforma económica estabelecido em Lisboa, tendo fixado prazos claros para a adopção de oito medidas específicas. A reunião informal dos ministros Ecofin, realizada em Oviedo, em 13 de Abril, concedeu um novo impulso a este processo, tendo reconhecido a necessidade de redobrar os seus próprios esforços com vista a assegurar a conclusão atempada do Plano de Acção (Caixa 1).

¹ Quinto Relatório: “A Europa deve respeitar o prazo previsto” Novembro de 2001, COM(2001)712 final, disponível no seguinte endereço:

http://europa.eu.int/comm/internal_market/en/finances/actionplan/index.htm

² Informações disponíveis no sítio *web* da DG Markt: :

http://europa.eu.int/comm/internal_market/en/finances/actionplan/02-36.htm

AS PRIORIDADES DE BARCELONA (CONSELHO EUROPEU)

- O PASF deve ser implementado até 2005, e até 2003 no que diz respeito aos mercados dos valores mobiliários e do capital de risco;
- O Conselho e o Parlamento Europeu devem aprovar em 2002 as directivas relativas ao abuso de mercado, garantia financeira, venda à distância de serviços financeiros, mediadores de seguros, prospectos, conglomerados financeiros e fundos de pensões, bem como o Regulamento relativo às Normas Internacionais de Contabilidade.

O ACORDO DE OVIEDO (REUNIÃO INFORMAL ECOFIN)

- No que diz respeito à integração financeira, o Conselho quis redobrar esforços com vista a concluir o Plano de Acção para os Serviços Financeiros (PASF) até 2005, incluindo a adopção em 2002 de oito importantes medidas jurídicas, conforme estabelecidas nas Conclusões do Conselho Europeu de Barcelona. Além disso, decidiu que as medidas individuais devem ser consentâneas com os objectivos da integração e eficiência. O Conselho convidou a Comissão a propor mecanismos destinados a promover uma aplicação coerente da legislação comunitária (ver igualmente Objectivo 3 - Regras prudenciais e supervisão- na secção Implementação do Plano de Acção: balanço). Apelou ainda para uma aplicação rigorosa das regras de concorrência comunitárias e insistiu na necessidade de novas iniciativas com vista a promover a confiança e a protecção dos consumidores.
- No que se refere às questões políticas suscitadas pelo caso Enron, observou que a maioria dos problemas regulamentares destacados por este caso estão já a ser abordados no contexto do PASF (Normas Internacionais de Contabilidade, apresentação de informações financeiras às autoridades regulamentares) e congratulou-se com os trabalhos a serem desenvolvidos pela Comissão no que se refere à independência dos auditores, à prioridade a ser atribuída a uma estratégia em matéria de auditoria a nível da UE, à actividade dos analistas financeiros e ao papel das agências de notação do risco de crédito. Os Ministros quis alargar o mandato do Grupo de Alto Nível de peritos no domínio do direito das sociedades com vista a incluir a emissão de recomendações sobre as melhores práticas no domínio do governo de empresas e auditoria.

Um novo e importante marco a assinalar consiste na maior consciencialização e aceitação dos benefícios significativos que advirão da integração financeira. Um estudo encomendado pela Mesa Redonda Europeia no domínio dos serviços financeiros estimou que a integração poderia vir a traduzir-se num aumento anual de 0,5 a 0,7% do PIB da UE³ – o que equivale a 43 mil milhões de euros numa base anual. Estas vantagens potenciais realçam a necessidade urgente de o PASF ser concluído de forma atempada, devendo as empresas e os cidadãos ser sensibilizados de forma mais eficaz para estas vantagens⁴. A Comissão apresentará posteriormente, ainda no corrente ano, um relatório sobre outras estimativas micro e macroeconómicas dos benefícios económicos previstos neste âmbito.

³ Relatório à Mesa Redonda Europeia no domínios dos Serviços Financeiros: « the Benefits of a Working European Retail Market for Financial Services, www.zew.de/erfstudyresults/

⁴ A Presidência do Conselho dinamizava a tencionada debater as vantagens da integração financeira com base em estudos organizados pela Comissão. O Conselho será informado dos respectivos resultados no próximo relatório de execução.

VERIFICARAM-SE PROGRESSOS REAIS COM VISTA A RESPEITAR OS PRAZOS ESTABELECIDOS PELO CONSELHO EUROPEU

Decorrido quase um ano de negociações, foi alcançado um compromisso com o Parlamento sobre a forma de implementar as recomendações do Relatório Lamfalussy relativo à regulamentação no domínio dos valores mobiliários.

Além disso, baseando-se nos avanços realizados pela Presidência belga, a Presidência espanhola está actualmente a procurar alcançar acordos legislativos em consonância com as conclusões de Barcelona no que se refere ao seguinte:

- adopção final numa única leitura do Regulamento relativo às Normas Internacionais de Contabilidade⁵, tendo em vista a sua aplicação a partir de 2005. Tal representaria um êxito assinalável, nomeadamente após um período de negociações tão curto;
- prevê-se a adopção até Junho de 2002 das Directivas relativas à Venda à Distância⁶, Garantia Financeira⁷ e Mediadores de Seguros⁸;
- em 7 de Maio de 2002, foi alcançado um acordo político no Conselho sobre as propostas de directivas relativas ao Abuso de Mercado⁹ e aos Conglomerados Financeiros¹⁰, tendo em vista a sua adopção o mais rapidamente possível em 2002;
- poderá vir a ser alcançado, sob a Presidência espanhola, um acordo político sobre as Directivas relativas aos Fundos Complementares de Pensões¹¹ e Prospectos¹², com a adopção final até ao fim do ano da proposta relativa aos Fundos de Pensões Complementares e, em 2003, da proposta relativa aos Prospectos.

O GPSF contribuiu de forma significativa para os progressos realizados desde a elaboração do último relatório de execução, designadamente, mediante a identificação dos principais obstáculos políticos no que se refere a uma série de propostas específicas em relação às quais prevalecia o risco de o respectivo prazo não ser cumprido. Mas os Estados-Membros devem continuar a demonstrar a vontade política necessária para chegar a um compromisso durante o próprio processo de negociações em si. Revela-se igualmente essencial a mais estreita cooperação possível entre as instituições da UE a fim de obter o maior número possível de acordos após uma leitura única ou na sequência de uma segunda leitura acelerada.

⁵ COM (2001) 80 - 13/02/2001
⁶ COM (1999) 385 - 23/07/1999
⁷ COM (2001) 168 - 27/03/2001
⁸ COM (2000) 511 - 20/09/2000
⁹ COM (2001) 281 - 30/05/2001
¹⁰ COM (2001) 213 - 24/04/2001
¹¹ COM (2000) 507 - 11/10/2000
¹² COM (2001) 280 - 30/05/2001

MAS SUBSISTEM ALGUMAS PREOCUPAÇÕES

O Quinto Relatório de Execução identificou três preocupações no que se refere ao seguinte: ritmo global dos trabalhos, a proposta relativa às ofertas de aquisição e a proposta relativa aos fundos de pensões.

- As preocupações quanto ao ritmo geral do processo legislativo atenuaram-se ligeiramente.
- Atendendo às recomendações formuladas pelo Grupo de Alto Nível de peritos no domínio do direito das sociedades, a proposta relativa a uma Directiva de Ofertas de Aquisição abordará as três preocupações principais manifestadas pelo Parlamento Europeu: a questão da “igualdade das condições de concorrência”, a definição do conceito de “preço equitativo” e a possibilidade de um accionista maioritário adquirir a participação de um accionista minoritário (“squeeze-out”). A Comissão apresentará a sua proposta o mais rapidamente possível, após discussões com as várias partes interessadas.
- Os progressos registados a nível dos Fundos Complementares de Pensões continuam a ser motivo de preocupação¹³. No entanto, a Presidência espanhola tem exercido fortes pressões com vista a obter um acordo no Conselho até meados de 2002.

Subsistem ainda outras preocupações. Continuam por solucionar várias questões importantes para que a Directiva Prospectos seja adoptada rapidamente, nomeadamente no que se refere às necessidades específicas das PME. A Directiva relativa à Venda à Distância de Serviços Financeiros atingiu actualmente uma fase crítica no Parlamento, estando a ser objecto de uma segunda leitura. Deverá ser sujeita a votação durante a sessão plenária de Maio de 2002, que poderá assegurar a sua rápida adopção, ou conduzir a um difícil procedimento de conciliação.

IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE ACÇÃO: BALANÇO

Um Anexo¹⁴ ao presente relatório apresenta o balanço da situação no que se refere às medidas individuais do Plano de Acção ainda em vias de negociação (não constam as medidas que foram já objecto de um acordo, que são resumidas pela última vez no início do Anexo).

¹³ Tal foi identificado como uma preocupação de relevo nos sucessivos relatórios de execução: Quarto Relatório de Execução: “Desafios Políticos” COM (2001)286 final, e Quinto Relatório de Execução: “A Europa deve respeitar o prazo previsto” COM(2001) 712 final. Disponível no seguinte endereço: http://europa.eu.int/comm/internal_market/en/finances/actionplan/index.htm

¹⁴ Tal como anteriormente, o Anexo será disponibilizado na Internet e actualizado numa base periódica, podendo ser consultado no seguinte endereço: http://europa.eu.int/comm/internal_market/en/finances/actionplan/index.htm

Objectivo 1: Um mercado comunitário único no domínio dos serviços a grandes clientes

O primeiro objectivo estratégico do Plano de Acção consiste na criação de um quadro jurídico comum para mercados integrados no domínio dos valores mobiliários e dos instrumentos derivados. A integridade financeira representa a pedra angular desse objectivo. O colapso da Enron levou a Comissão a examinar até que ponto o Plano de Acção já dá resposta aos problemas regulamentares suscitados por este caso e se são necessárias novas iniciativas. Um documento de trabalho dos serviços da Comissão¹⁵ foi apresentado na reunião informal do Conselho Ecofin em Oviedo, tendo sido acolhido favoravelmente pelos ministros. O referido documento delinea uma estratégia global e coerente com vista a impedir a ocorrência de um colapso semelhante na UE. Para o efeito, centra-se em cinco áreas: apresentação de informações financeiras, revisão legal de contas, governo das sociedades, transparência a nível do sistema financeiro internacional, analistas financeiros e agências de notação.

Em consequência do Regulamento relativo às Normas Internacionais de Contabilidade (NIC), todas as sociedades cotadas da UE deverão elaborar os seus mapas financeiros consolidados em conformidade com as NIC, pelo menos a partir de 2005. É assim assegurada a aplicação de normas contabilísticas de elevada qualidade. No intuito de permitir aos Estados-Membros adaptarem a sua legislação contabilística, por forma a torná-la compatível com as NIC, a Comissão apresentará brevemente a sua proposta de directiva destinada a modernizar a Quarta e Sétima Directivas Contabilísticas¹⁶.

A necessidade de uma aplicação adequada será um dos temas principais da Comunicação em que a Comissão brevemente definirá as prioridades no domínio da auditoria. A referida Comunicação abordará questões tais como a aplicação das Normas Internacionais de Auditoria, a supervisão pública da actividade de auditoria, o papel dos comités de auditoria e a deontologia profissional. Além disso a Comissão emitiu recentemente uma Recomendação relativa à independência dos auditores¹⁷. Esta Recomendação tem nomeadamente por objectivo evitar que o revisor oficial de contas venha a encontrar-se numa situação susceptível de ter um impacto negativo sobre a sua apreciação objectiva dos mapas financeiros. Em vez de introduzir uma lista de proibições, a Comissão optou por uma abordagem baseada em princípios, que confere a maior parte da responsabilidade neste âmbito à própria profissão. Se esta abordagem não funcionar na prática, a Comissão poderá reexaminar a situação e apresentar propostas legislativas na matéria. A Comissão prosseguirá também as suas discussões com o Comité das Autoridades de Regulamentação dos Mercados Europeus de Valores Mobiliários sobre a supervisão adequada dos mapas financeiros publicados pelas sociedades cotadas.

¹⁵ O documento pode ser consultado no sítio *web* da DG Markt
http://europa.eu.int/comm/internal_market/en/company/company/news/ecofin_2004_04_enron_en.pdf

¹⁶ Directivas 78/660/CEE e 83/349/CEE

¹⁷ http://europa.eu.int/comm/internal_market/fr/company/audit/index.html

Recomendação da Comissão 2001/6942 de 16 de Maio de 2002 sobre A independência dos revisores oficiais de contas na UE: Um conjunto de princípios fundamentais (C(2002)1873)

O Grupo de Alto Nível de peritos no domínio do direito das sociedades apresentou em Janeiro o seu primeiro relatório sobre as questões relacionadas com as ofertas de aquisição¹⁸. As recomendações contidas neste relatório deverão auxiliar a Comissão na elaboração da sua nova proposta de uma Directiva relativas às ofertas de aquisição. No seu segundo relatório, o Grupo formulará recomendações tendo em vista a modernização do quadro comunitário no domínio do direito das sociedades¹⁹. Na reunião informal do Conselho ECOFIN em Oviedo, o Grupo foi convidado a incluir na sua análise (que abrange já o governo das sociedades como tema geral) uma série de questões relacionadas com este domínio, tais como o papel de administradores não executivos, a remuneração dos quadros e a responsabilidade dos órgãos directivos pela elaboração da informação financeira. Uma posição preliminar sobre estas questões será apresentada ao Conselho ECOFIN em Junho. As conclusões finais deverão estar disponíveis para a reunião do Conselho ECOFIN, a ser realizada em Setembro. O Grupo abordará outras questões no domínio do direito das sociedades, tais como a criação e o funcionamento das empresas, os direitos dos accionistas, a reestruturação das empresas e a eventual necessidade de novas formas jurídicas de sociedades a nível da UE. O Grupo apresentará o seu relatório final sobre estas questões em Setembro. Em conformidade com o Plano de Acção, a Comissão apresentará também dentro em breve a sua proposta de directiva relativa às fusões transfronteiras (10ª Directiva no domínio do direito das sociedades).

A Comissão também apresentará, até ao final de 2002, propostas relativas a uma actualização da Directiva relativa aos serviços de investimento²⁰ e uma proposta relativa à apresentação de informações financeiras²¹. As respostas à consulta lançada pela Comissão relativa a uma revisão da Directiva relativa aos serviços de investimento sublinharam a necessidade de novos trabalhos em matéria de liquidação e compensação. Será emitida brevemente uma Comunicação relativa à compensação e liquidação.

¹⁸ Disponível no sítio *web* da DG Markt's website :
http://europa.eu.int/comm/internal_market/en/company/company/news/02-24.htm

¹⁹ Documento de consulta disponível no sítio *web* da DG Markt :
http://europa.eu.int/comm/internal_market/en/company/company/modern/index.htm

²⁰ Mais informações disponíveis no sítio *web* da DG Markt: :
http://europa.eu.int/comm/internal_market/en/finances/mobil/isd/index.htm

²¹ Mais informações disponíveis no sítio *web* da DG Markt:
http://europa.eu.int/comm/internal_market/en/finances/mobil/transparency/index.htm

Objectivo 2: Mercados dos serviços a pequenos clientes abertos e seguros

A análise realizada a meio do prazo previsto para a implementação do plano demonstrou a necessidade de redobrar os esforços com vista a assegurar um mercado financeiro de serviços de pequeno montante verdadeiramente integrado para todos, com base nas iniciativas políticas iniciais do Plano de Acção. Promover a confiança dos consumidores representa um aspecto fulcral para alcançar progressos neste domínio. A adesão de associações representativas dos consumidores ao processo de integração financeira é essencial para fomentar essa confiança e consciencialização. O documento intitulado “Via a seguir para os serviços financeiros a retalho”²² apresenta as acções fundamentais em relação às quais devem ser realizados progressos:

- a Comunicação relativa a um mercado único no domínio dos pagamentos²³ será seguida, em 2003, por uma proposta relativa a um quadro legislativo em matéria de pagamentos, que representará a pedra angular para a criação de uma área única de pagamentos;
- o Plano de Acção para combater a fraude e a contrafacção de todos os meios de pagamento que não em numerário²⁴ tem vindo a ser implementado em colaboração com as autoridades nacionais;
- a Comissão adoptou uma Recomendação²⁵ em que convida todos os mutuantes a implementarem até 30 de Setembro de 2002 o disposto no Acordo Voluntário Europeu sobre a informação pré-contratual a ser prestada aos consumidores pelos mutuantes que proponham créditos hipotecários. A implementação do código tem vindo a ser acompanhada de perto pela Comissão;
- a Comunicação relativa ao Comércio Electrónico e aos Serviços Financeiros tem vindo a ser acompanhada de perto com os Estados-Membros, a fim de assegurar uma aplicação clara e coerente a nível de toda a UE;
- a existência de sistemas de garantia no sector de seguros para os tomadores de seguro em caso de liquidação de uma empresa seguradora tem vindo a ser examinada a fim de determinar a necessidade de uma resposta a nível da UE (de índole legislativa ou outra);
- o êxito da iniciativa da rede de resolução de litígios extrajudicial em matéria de serviços financeiros (FIN-NET)²⁶ será acompanhado de perto, a fim de assegurar uma maior sensibilização e eficiência. De modo geral, verifica-se a necessidade de uma contribuição mais estruturada e eficaz por parte dos pequenos investidores europeus para o processo de tomada de decisões a nível comunitário.

²² Comunicação da Comissão ao Conselho e ao PE “Comércio electrónico e serviços financeiros” COM(2001)66 final – 07/02/2001

²³ COM (2000) 36 - 31/01/2000

²⁴ COM (2001) 11 - 09/02/2001

²⁵ COM (2001) 477 - 01/03/2001

²⁶ Informações disponíveis no sítio *web* da DG Markt
http://europa.eu.int/comm/internal_market/en/finances/consumer/adr.htm

Objectivo 3: Regras prudenciais e supervisão

O terceiro objectivo estratégico do Plano de Acção, a saber, a modernização das regras prudenciais e da supervisão, contribuirá para a estabilidade do sector financeiro na Europa. Tal engloba o seguinte:

- o reexame inicial das regras em matéria de solvência no domínio dos seguros²⁷ demonstrou a necessidade de uma revisão mais aprofundada da actual abordagem (“solvência II”) e um quadro no domínio da supervisão do resseguro;
- um importante passo destinado a reforçar a política comunitária no domínio do branqueamento de capitais foi tomado com a rápida adopção das alterações à Directiva relativa ao branqueamento de capitais²⁸. Na sequência dos acontecimentos do 11 de Setembro, poderá vir a revelar-se necessário um novo reforço do quadro jurídico com vista a combater o branqueamento de capitais mediante a adopção de uma terceira Directiva em 2003;
- foi estabelecido um calendário ambicioso para a implementação do quadro revisto em matéria de fundos próprios aplicáveis às instituições de crédito e à empresas de investimento até 2006, na sequência das discussões no Comité de Basileia G-10.

O Plano de Acção fixa como objectivo “permitir à UE desempenhar um papel fulcral no estabelecimento de normas de elevada qualidade geral no domínio da regulamentação e supervisão” e “contribuir para o desenvolvimento das estruturas de supervisão na UE susceptíveis de assegurar a estabilidade e a confiança numa era caracterizada por estruturas de mercado em mutação e pela globalização”. Os objectivos fundamentais consistem na rápida implementação da legislação e na sua adaptação à evolução do mercado, juntamente com a convergência que se impõe a nível das práticas de supervisão. Foram já tomadas medidas concretas, nomeadamente no sector dos mercados de valores mobiliários, em que foi encetada a implementação das recomendações formuladas pelo Comité Lamfalussy²⁹. Os primeiros pedidos de parecer técnico sobre as medidas de implementação (nas áreas dos prospectos e do abuso de mercado) foram recentemente transmitidos ao Comité das Autoridades de Regulamentação dos Valores Mobiliários (CARVM) . Estão igualmente a decorrer novos processos tendo em vista a plena consulta do mercado e dos consumidores, tanto a nível do CARVM como da própria Comissão (por exemplo, consultas/audições no âmbito da 2ª Directiva relativa aos serviços de investimento - DSI).

²⁷ Directivas 2002/12/CE e 2002/13/CE

²⁸ Directiva 2001/97/CE

²⁹ Decisões da Comissão de 6 de Junho de 2001 que instituem o Comité Europeu de Valores Mobiliários COM 2001(1493) final, e o Comité das Autoridades de Regulamentação dos Mercados Europeus de Valores Mobiliários COM 2001(1501) final.

No seu relatório ao Conselho Ecofin sobre a integração financeira, o Comité Económico e Financeiro concluiu que a abordagem regulamentar a quatro níveis no domínio dos mercados dos valores mobiliários, proposto pelo Relatório Lamfalussy e subscrito pelo Conselho, tem um importante papel a desempenhar no domínio da convergência das práticas de supervisão. O Conselho Ecofin, reunido em 7 de Maio de 2002, convidou a Comissão, "em colaboração com as autoridades competentes em matéria de supervisão e os Ministérios de Finanças, e atendendo às opiniões do sector e dos consumidores, a apresentar o mais rapidamente possível o seu relatório sobre os mecanismos adequados que se revelam necessários para facilitar a implementação e aplicação coerente da regulamentação, incluindo as práticas no domínio da supervisão, em consonância com as recomendações emitidas no relatório do Comité Económico e Financeiro sobre a integração financeira, a fim de permitir a sua utilização pelo CEF" enquanto base para o próprio relatório do CEF.

DIMENSÃO EXTERNA / GLOBALIZAÇÃO / ALARGAMENTO

Um mercado interno integrado e plenamente funcional contribuirá igualmente para melhorar a competitividade à escala mundial dos prestadores de serviços financeiros da UE e para atrair novos investidores estrangeiros. Um sector financeiro mais eficiente e mais alargado a nível da UE reforçará o papel internacional do euro. Um aspecto comum da questão da dimensão externa prende-se com o processo de alargamento da UE. Prevê-se que as negociações com os primeiros países serão ultimadas em 2002. A Comissão convidará representantes dos Ministros das Finanças dos países candidatos para uma reunião especial do GPSF, que se realizará até ao final de 2002, para debater a evolução do sector financeiro e o processo de integração financeira a nível europeu.

Prevê-se uma aceleração do ritmo das negociações multilaterais GATS (Acordo Geral sobre o Comércio de Serviços) baseadas na Agenda de Desenvolvimento de Doha, de âmbito mais lato. Novas medidas em matéria de integração e liberalização do mercado comunitário deverão ser equiparadas por compromissos adequados quanto à abertura de mercados por parte de todos os países terceiros. Estão a decorrer discussões técnicas entre a Comissão e as autoridades norte-americanas, incluindo uma troca de pontos de vista com a Securities and Exchange Commission (SEC) no que respeita aos ecrãs de negociação e normas de contabilidade. A Comissão e as autoridades dos Estados-Membros também debateram com a SEC e a Federal Reserve Board as práticas de supervisão no que se refere aos conglomerados financeiros.

CONCLUSÕES

O Conselho Europeu de Barcelona, o Conselho Ecofin na sua reunião informal em Oviedo e a análise efectuada a meio do prazo previsto para a implementação do plano, salientaram todos a importância vital e os benefícios que advirão de mercados integrados de capitais em termos de crescimento económico e criação de emprego, bem como para a promoção da estabilidade financeira no intuito de permitir aos consumidores e às empresas tirarem pleno partido do euro. Os recentes progressos registados a nível do Conselho e do Parlamento Europeu sobre uma série de propostas demonstram que o empenhamento político tendo em vista a conclusão atempada do PASF começa a traduzir-se em acordos políticos firmes. O acordo alcançado sobre o processo Lamfalussy constituiu um elemento-chave neste âmbito.

Mas o ritmo dos êxitos mais recentes deve ser mantido, para que seja respeitado o prazo de 2005. Todas as medidas devem ser acordadas até meados de 2004, o mais tardar, a fim de permitir um prazo adequado para a respectiva implementação pelos Estados-Membros. O próximo relatório de execução será transmitido ao Conselho Ecofin no final do presente ano. As oito medidas enumeradas pelo Conselho de Barcelona deverão ter sido concluídas com êxito até essa data. Se assim for, estará praticamente assegurada a realização atempada do PASF. Mesmo que nem todos os obstáculos tenham sido suprimidos, é possível realizar progressos significativos e irreversíveis em direcção a um forte sector financeiro europeu integrado até 2005: trata-se de um objectivo que está actualmente ao nosso alcance.

ANEXO

PROGRESSOS A NÍVEL DO PLANO DE ACÇÃO PARA OS SERVIÇOS FINANCEIROS

O presente quadro apresenta uma panorâmica geral dos progressos realizados a nível das medidas individuais contidas no Plano de Acção para os Serviços Financeiros (COM(1999) 232). Apresenta o balanço da situação actual e a análise da Comissão quanto ao grau de prossecução dos objectivos fixados no Plano de Acção pelas instituições comunitárias e pelos Estados-Membros. De entre as 42 medidas iniciais, 26 foram já concluídas: estas são enumeradas no início do presente Anexo.

Foram igualmente preparadas cinco novas medidas em resposta à evolução geral do mercado ao longo dos últimos três anos. Estas medidas, que não figuravam no Plano de Acção inicial, são referidas de forma separada no Anexo, no âmbito de cada um dos quatro objectivos estratégicos e foram incluídas a fim de apresentar uma panorâmica global dos actuais trabalhos desenvolvidos pela União.

Os relatórios de execução continuam a poder ser consultados na seguinte página Web:

http://europa.eu.int/comm/internal_market/en/finances/actionplan/index.htm

✚ Sinal positivo: registaram-se progressos em termos de prossecução dos objectivos fixados no Plano de Acção

– Sinal negativo: aponta para a ausência de progressos

MEDIDAS PRECONIZADAS PELO PASF IMPLEMENTADAS

(Propostas legislativas assinaladas a negrito)

- (1) Comunicação da Comissão - A aplicação das normas de conduta nos termos do artigo 11º da Directiva relativa aos serviços de investimento. Emitida em 14 de Novembro de 2000 - COM(2000)722.
- (2) Comunicação da Comissão sobre a actualização da Directiva relativa aos serviços de investimento. Emitida em 14 de Novembro de 2000 - COM(2000)729.
- (3) **Alteração das Quarta e Sétima Directivas no domínio do direito das sociedades a fim de permitir a contabilidade pelo justo valor. Directiva 2001/65/CE, adoptada em 31 de Maio de 2001.**
- (4) Comunicação da Comissão que actualiza a estratégia contabilística a nível da UE. Emitida em 13 de Junho de 2000 - COM(2000) 359.
- (5) Recomendação relativa à garantia de qualidade. Emitida em 21 de Novembro de 2000 - C(2000) 3304.
- (6) **Acordo político em relação aos Estatutos da Sociedade Europeia. Directiva 2001/86/CE e Regulamento (CE)2157/2001 adoptado em 8 de Outubro de 2001.**
- (7) Estudo das práticas de governo das sociedades. O relatório final do estudo comparativo foi publicado em 27 de Março de 2002 (disponível no website da DG Markt: http://europa.eu.int/comm/internal_market/en/company/company/news/index.htm).
- (8) Comunicação da Comissão sobre os sistemas de pensões em regime de capitalização. Emitida em 11 de Maio de 1999 - COM (1999) 134.
- (9) **Adopção de duas directivas em matéria de OICVM: Directivas 2001/107/CE e 2001/108/CE, adoptadas em 21 de Janeiro de 2002.**
- (10) Comunicação da Comissão com vista a uma informação clara e compreensível para os adquirentes. Os trabalhos que levaram à elaboração desta comunicação foram integrados na Comunicação da Comissão sobre o comércio electrónico e serviços financeiros (COM(2001)66 de 7/2/2001).
- (11) Recomendação no sentido de serem apoiadas as melhores práticas relativamente à prestação de informações (crédito hipotecário). Emitida em 1 de Março de 2001 - COM(2001)477.
- (12) Relatório da Comissão sobre as diferenças relevantes entre os regimes nacionais em matéria de transacções entre as empresas e os consumidores. Os debates com a indústria ("Grupo Fórum") e os consumidores chegaram ao seu termo. As informações recolhidas continuarão a ser utilizadas noutras iniciativas da Comissão no domínio dos serviços financeiros a pequenos clientes.
- (13) Comunicação interpretativa sobre a livre prestação de serviços e o interesse geral no domínio dos seguros. Emitida em 2 de Fevereiro de 2000 - C(1999)5046.
- (14) Comunicação da Comissão sobre um mercado único dos pagamentos. Emitida em 31 de Janeiro de 2000 - COM(2000)36 final.
- (15) Plano de Acção destinado a combater a fraude e a falsificação dos meios de pagamento. Emitida em 9 de Fevereiro - COM(2001)11.
- (16) Comunicação da Comissão sobre o comércio electrónico e os serviços financeiros. Emitida em 7 de Fevereiro de 2001 - COM(2001)66.
- (17) **Adopção da proposta de Directiva relativa ao saneamento e à liquidação das empresas de seguros. Directiva 2001/17/CE, adoptada em 19 de Março de 2001.**
- (18) **Adopção da proposta de Directiva relativa ao saneamento e à liquidação das instituições de crédito. Directiva 2001/24/CE, adoptada em 4 de Abril de 2001.**
- (19) **Adopção da proposta de Directiva relativa à moeda electrónica. Directiva 2000/46/CE, adoptada em 18 de Setembro de 2000.**
- (20) **Alteração da Directiva relativa ao branqueamento de capitais. Directiva 2001/97/CE, adoptada em 4 de Dezembro de 2001.**
- (21) Recomendação da Comissão relativa à publicação de informações sobre instrumentos financeiros. Emitida em 23 de Junho de 2000 - C(2000)1372.
- (22) **Alteração dos requisitos de margens de solvência nas directivas dos seguros. Directivas 2002/12/CE e 2002/13/CE, adoptadas em 5 de Março de 2002.**
- (23) **Alteração das directivas relativas aos seguros e aos serviços de investimento, a fim de permitir o intercâmbio de informações com países terceiros. Directiva 2000/64/CE, adoptada em 7 de Novembro de 2000.**

- (24) **Criação de dois comités no domínio dos valores mobiliários. Decisão de 6 de Junho de 2001, que cria o Comité Europeu dos Valores Mobiliários - CEVM (C(2001)1493) e Decisão de 6 de Junho de 2001, que cria o Comité das Autoridades de Regulamentação dos Mercados Europeus de Valores Mobiliários - CAR MEVM (C(2001)1501).**
- (25) **Recomendação da Comissão 2001/6942 de 16 de Maio de 2002 sobre A independência dos revisores oficiais de contas na UE: Um conjunto de princípios fundamentais (C(2002)1873)**
- (26) Análise da tributação dos serviços financeiros. Esta acção foi levada a cabo no contexto da iniciativa em matéria de fundos complementares de pensões, tal como referido à frente.

OBJECTIVO ESTRATÉGICO Nº 1: UM MERCADO ÚNICO A NÍVEL DA UE NO DOMÍNIO DAS GRANDES OPERAÇÕES

Mobilização de capitais à escala da UE

Ação	Prazo inicial previsto no PASF	Calendário actual	Situação actual / Seguimento	
Directiva relativa aos prospectos	Adopção 2002	Adopção 2003	Proposta de Directiva relativa aos prospectos, adoptada pela Comissão (COM(2001)280, de 30/05/2001). O Conselho Europeu de Barcelona (Março de 2002) convidou o Conselho e o Parlamento Europeu a adoptarem a Directiva o mais rapidamente possível em 2002.	+
Actualização dos requisitos de informações periódicas	Proposta 2001 Adopção 2002	Proposta Dezembro de 2002 Adopção Dezembro de 2003	Prosseguem os trabalhos na Comissão em estreita cooperação com as partes interessadas. Primeira consulta no Verão de 2001.	-

Instituição de um quadro jurídico comum para os mercados integrados de valores mobiliários e instrumentos derivados

Directiva relativa aos abusos de mercado	Adopção 2003	Adopção 2002	Proposta de Directiva relativa às operações de iniciados e à manipulação de mercado (abusos de mercado), adoptada pela Comissão - COM(2001)281 de 30/05/2001. Parecer do Parlamento Europeu adoptado em 14 de Março de 2001. Em 7 de Maio de 2002, chegou-se a um acordo político no Ecofin. O Conselho Europeu de Barcelona (Março de 2002) convidou o Conselho e o Parlamento Europeu a adoptarem a Directiva o mais rapidamente possível em 2002.	+
Directiva que actualiza a Directiva relativa aos serviços de investimento.		Proposta Dezembro de 2002 Adopção Junho de 2003	Seguimento: Comunicação relativa à actualização da DSI - COM(2000)729 final (15/11/2000). Primeiro processo de consulta concluído no primeiro trimestre de 2001. Segunda consulta em Abril de 2002.	+

Para um conjunto único de mapas financeiros das sociedades cotadas

Acção	Calendário inicial preconizado pelo PASF	Calendário actual	Situação actual/seguimento	
Regulamento relativo às Normas Internacionais de Contabilidade		Adopção Junho de 2002	<p>Seguimento: Comunicação relativa às Normas Internacionais de Contabilidade, emitida pela Comissão em 13 de Junho de 2000 (COM(2000) 359 final).</p> <p>Proposta de Regulamento relativo às NIC (COM(2001)80), adoptada pela Comissão em 13 de Fevereiro de 2001. Parecer do Parlamento Europeu em 12 de Março de 2002 possibilita a adopção após a primeira leitura. O Conselho Europeu de Barcelona (Março de 2002) convidou o Conselho e o Parlamento Europeu a adoptarem a Directiva o mais rapidamente possível em 2002. Prevê-se a adopção no Conselho Ecofin de 4 de Junho de 2002.</p>	+
Modernização das regras contabilísticas da 4ª e 7ª Directivas no domínio do direito das sociedades	Proposta final de 2000 Adopção 2002	Proposta Maio de 2002 Adopção no início de 2003	A Comunicação sobre a estratégia em matéria de contabilidade (ver acção anterior) integra esta acção como parte do seu programa de execução. A apresentação de uma orientação geral poderá ocorrer já em Outubro de 2002	+

Contenção do risco sistémico na liquidação de valores mobiliários:

Acção	Calendário inicial preconizado pelo PASF	Calendário actual	Situação actual/Seguimento	
Aplicação da Directiva relativa ao carácter definitivo da liquidação	Relatório da Comissão ao Conselho final de 2002	Relatório da Comissão ao Conselho Dezembro de 2002	Prazo para transposição: 11 de Dezembro de 1999. Todos os Estados-Membros tomaram já as medidas necessárias. Relatório da Comissão ao Conselho no final de 2002.	+
Directiva relativa às garantias financeiras	Adopção 2003	Adopção Junho de 2002	Adoptada pela Comissão em 27 de Março de 2001 - COM(2001)168 final. O Conselho chegou a uma posição comum em 5 de Março de 2002. Segunda leitura em curso no Parlamento Europeu. O Conselho Europeu de Barcelona (Março de 2002) convidou o Conselho e o Parlamento Europeu a adoptarem a Directiva o mais rapidamente possível em 2002.	+

Em direcção a um quadro seguro e transparente para a reestruturação a nível transfronteiras:

Directiva relativa às ofertas públicas de aquisição	Adopção 2000	Nova Proposta Junho 2002 Adopção Abril de 2003	O Parlamento Europeu e o Conselho chegaram a um acordo sobre um texto de compromisso da directiva em 6 de Junho de 2001. O PE rejeitou o texto de compromisso em 4 de Julho de 2001. Uma nova proposta terá em consideração as recomendações do Grupo de Alto Nível de peritos no domínio do direito das sociedades	-
Seguimento: Relatório do Grupo de Alto Nível de Peritos no domínio do Direito das Sociedades		2002/2003	Seguimento: Recomendações do Grupo de Alto Nível de peritos no domínio do direito das sociedades em relação às ofertas públicas de aquisição. Eventuais iniciativas no âmbito do segundo relatório do Grupo, designadamente, no que se refere À votação transfronteiras (incluindo o recurso a novas tecnologias), manutenção do capital, funcionamento de empresas e grupos de empresas. O Grupo examinará igualmente as conclusões do reexame das práticas de governo das sociedades a nível da UE e apresentará recomendações neste contexto, nomeadamente à luz das discussões realizadas na reunião informal do Conselho ECOFIN em Oviedo, em 12-13 de Abril de 2002. Apresentação do segundo relatório em Setembro de 2002.	+

Acção	Calendário inicial preconizado pelo PASF	Calendário actual	Situação actual/Seguimento	
Proposta de Décima Directiva no domínio do direito das sociedades	Proposta Outono de 1999 Adopção 2002	Nova Proposta Setembro 2002 Adopção 2003	Foi apresentada uma primeira proposta em 1985, mas foi bloqueada devido à questão da participação dos trabalhadores. Uma nova proposta terá em conta as soluções adoptadas no quadro dos Estatutos da Sociedade Europeia.	+
Proposta de Décima Quarta Directiva no domínio do direito das sociedades	Proposta Outono de 1999 Adopção 2002	Nenhuma proposta antes de 2003	Espera-se uma reapreciação com base no relatório do novo grupo de Alto Nível de peritos no domínio do direito das sociedades e nas decisões que se aguardam do Tribunal de Justiça Europeu.	-

Um Mercado Único favorável aos investidores:

Directiva relativa à supervisão prudencial dos fundos complementares de pensões	Adopção Janeiro 2002	Adopção Dezembro de 2002	Proposta adoptada em 11 de Outubro de 2000 (COM(2000)507 provisória). Parecer do Parlamento Europeu adoptado em 4 de Julho de 2001. O Conselho Europeu de Barcelona (Março de 2002) convidou o Conselho e o Parlamento Europeu a adoptarem a Directiva o mais rapidamente possível em 2002.	-
--	----------------------	--------------------------	---	---

(MEDIDAS EM RESPOSTA À EVOLUÇÃO GERAL DOS MERCADOS, REGISTADOS DESDE A ADOPÇÃO DO PLANO DE ACÇÃO, MAS NÃO INCLUÍDAS NO PLANO INICIAL)

Comunicação relativa à Liquidação e Compensação	Emissão em Maio de 2002	É essencial uma compensação e liquidação transfronteiras eficiente na Europa para colher plenamente os benefícios de um sector financeiro integrado. A Comissão irá lançar um processo de consulta, que decorrerá até ao final de Agosto de 2002 e que se destina a identificar as acções necessárias, bem como as prioridades neste domínio.	+
---	-------------------------	---	---

OBJECTIVO ESTRATÉGICO Nº 2: MERCADOS ABERTOS E SEGUROS DE SERVIÇOS DE PEQUENOS MONTANTES

Acção	Calendário inicial preconizado pelo PASF	Calendário actual	Situação actual/Seguimento	
Directiva relativa à venda à distância de serviços financeiros	Adopção fim de 2000	Adopção Junho de 2002	A proposta alterada foi adoptada pela Comissão em 23 de Julho de 1999 (COM(1999)385). O acordo político foi alcançado no Conselho Mercado Interno de 27 de Setembro de 2001. Está a decorrer a segunda leitura no Parlamento Europeu (votação em 14 de Maio de 2002). O Conselho Europeu de Barcelona (Março de 2002) convidou o Conselho e o Parlamento Europeu a adoptarem a Directiva o mais rapidamente possível em 2002.	+
Directiva relativa aos mediadores de seguros	Adopção 2002	Adopção 2002	A proposta de directiva foi adoptada em 20 de Setembro de 2000 (COM(2000)511 final). A posição comum foi adoptada pelo Conselho em 19 de Março de 2002, tendo a segunda leitura no Parlamento Europeu sido iniciada em 8 de Abril de 2002. O Conselho Europeu de Barcelona (Março de 2002) convidou o Conselho e o Parlamento Europeu a adoptarem a Directiva o mais rapidamente possível em 2002.	+
Quadro jurídico da UE para os pagamentos no mercado interno		Proposta 2003	Consulta alargada de todas as partes interessadas já lançada. Está a proceder-se à avaliação das deficiências patentes nos actuais actos jurídicos.	+
Seguimento à FIN-NET	Em curso	Permanente	<p>Seguimento à Comunicação da Comissão relativa a uma política para o comércio electrónico de serviços financeiros. - COM(2001)66 final.</p> <p>A FIN-NET foi instituída em 2001 enquanto rede dos órgãos dos Estados-Membros para a resolução extrajudicial de litígios em matéria de serviços financeiros. O presente seguimento inclui:</p> <ul style="list-style-type: none"> - publicação e disseminação de uma brochura (1,5 milhões de exemplares) no intuito de melhor informar o público em geral - extensão geográfica e sectorial - nova melhoria dos aspectos relativos à informação e cooperação entre os sistemas 	+

Acção	Calendário inicial preconizado pelo PASF	Calendário actual	Situação actual/Seguimento	
Seguimento ao Plano de Acção da Comissão para combater a fraude e a contrafacção nos sistemas de pagamento		Em curso até 2003	Seguimento à Comunicação sobre a prevenção da fraude e de contrafacção de meios de pagamento que não em numerário, adoptada pela Comissão em 9 de Fevereiro de 2001 (COM(2001)11). O Plano de Acção, que será executado entre 2001 e 2003, foi apresentado em anexo à Comunicação. No final de 2003, a Comissão elaborará um relatório sobre a sua execução e proporá novas medidas, caso sejam necessárias.	+

(MEDIDAS EM RESPOSTA À EVOLUÇÃO GERAL DO MERCADO OCORRIDA DESDE A ADOPÇÃO DO PLANO DE ACÇÃO, MAS NÃO INCLUÍDAS NO PLANO INICIAL)

Trabalhos relativos aos regimes de garantia de seguros	Em curso até 2003	Trabalhos técnicos iniciados em Fevereiro de 2002 para examinar a necessidade de sistemas de garantia de seguros, semelhantes aos existentes no domínio bancário e dos valores mobiliários.	+
--	-------------------	---	----------

OBJECTIVO ESTRATÉGICO Nº 3: ACTUALIZAÇÃO DAS REGRAS PRUDENCIAIS E SUPERVISÃO

Acção	Calendário inicial preconizado pelo PASF	Calendário actual	Situação actual/Seguimento	
Alteração das directivas que regem os requisitos de capital para os bancos e empresas de investimento	Proposta Primavera de 2000 Adopção 2002	Proposta 2004 Adopção 2005	O Comité de Basileia alargou o prazo para o desenvolvimento e aplicação do novo acordo internacional. Será realizado um novo estudo de impacto antes da publicação do documento consultivo final sobre o novo quadro proposto. A Comissão publicará um documento consultivo no início do Verão de 2003. Prosseguem os trabalhos de redacção das propostas legislativas. A proposta de directiva será aprovada pela Comissão no início de 2004. A data de aplicação do novo quadro será 31 de Dezembro de 2006. A Comissão elaborará um relatório ao Conselho sobre as consequências do acordo no final do Outono de 2003.	+
Directiva relativa às regras prudenciais para os conglomerados financeiros	Adopção 2002	Adopção Dezembro de 2002	A Comissão adoptou, em 24 de Abril de 2001, uma proposta de directiva relativa à supervisão dos conglomerados financeiros - COM(2001)213 final. O Parlamento Europeu emitiu o seu parecer em 14 de Março de 2002, tendo o Conselho Ecofin chegado a um acordo político em 7 de Maio de 2002. A sua leitura no Parlamento Europeu está prevista para o segundo semestre de 2002. O Conselho Europeu de Barcelona (Março de 2002) convidou o Conselho e o Parlamento Europeu a adoptarem a directiva o mais rapidamente possível em 2002.	+

(MEDIDAS EM RESPOSTA À EVOLUÇÃO GERAL DO MERCADO OCORRIDA DESDE A ADOÇÃO DO PLANO DE ACÇÃO, MAS NÃO INCLUÍDAS NO PLANO INICIAL)

Supervisão do resseguro	Em curso até 2003	Investigação das possibilidades de criar um quadro de supervisão harmonizado no domínio dos resseguros. Não foi ainda decidido se se deve optar por uma solução “acelerada” ou se deve ser adoptada uma abordagem mais global, de forma a harmonizar os trabalhos neste domínio com o projecto de Solvência II.	+
Reexame aprofundado do sistema de solvência no sector segurador (Solvência II no sector segurador)	Em curso até 2003	Projecto a longo prazo para definir um novo quadro de solvência aplicável às empresas seguradoras da UE. Os trabalhos deverão desenrolar-se em duas fases: 1. Na primeira fase, a tónica será colocada na estrutura geral do sistema de solvência; deverá ter lugar um debate com os Estados-Membros no CS em Novembro de 2002 com vista a tomar uma decisão sobre a estrutura geral do sistema; 2. Na segunda fase, elaboração das soluções técnicas a serem incluídas no sistema futuro.	+
Terceira Directiva relativa a branqueamento de capitais	Proposta Final de 2003	Em função dos progressos, a Comissão elaborará um relatório sobre a aplicação da Segunda Directiva e sobre as questões que deverão ser abordadas na Terceira Directiva.	+

**OBJECTIVO: CONDIÇÕES MAIS GERAIS PARA UM MERCADO FINANCEIRO ÚNICO
PLENAMENTE FUNCIONAL**

Acção	Calendário inicial preconizado pelo PASF	Calendário actual	Situação actual/Seguimento	
Adopção de uma directiva relativa à tributação dos rendimentos da poupança sob a forma de pagamento de juros	Acordo político até Novembro de 1999 Adopção 2000	Nova Proposta Julho de 2001 Adopção Dezembro 2002	Na sequência dos acordos alcançados no Conselho Europeu de Santa Maria da Feira em Junho de 2000 e no Conselho Ecofin em Novembro de 2000, a Comissão apresentou em 18 de Junho de 2001 uma nova proposta de directiva, a qual substitui a proposta de 1998. Em Dezembro de 2001, o Conselho Ecofin aprovou o projecto de directiva para efeitos de negociações com países terceiros. Na sequência da adopção de um mandato de negociação pelo Conselho Ecofin em 16 de Outubro de 2001, a Comissão encetou negociações com os Estados Unidos e cinco países terceiros importantes, com vista a promover a introdução de medidas equivalentes e preparar a via para a adopção da directiva antes do final de 2002.	+
Iniciativa da Comissão em matéria de tributação das pensões profissionais transfronteiras	Proposta finais de 1999 Adopção 2002	Emitida em Abril de 2001	A Comunicação da Comissão sobre a eliminação dos obstáculos fiscais aos regimes de pensões profissionais transfronteiras foi apresentado em 19 de Abril de 2001 (COM(2001)214). A Comunicação estabelece a forma como são aplicadas as liberdades fundamentais do Tratado CE ao domínio da prestação de planos de pensões transfronteiras e apela aos Estados-Membros para eliminarem as discriminações face a regimes profissionais estabelecidos noutros Estados-Membros. Estão já pendentes dois processos no Tribunal de Justiça (Danner, processo C-1366/00 e Skandia/Ramstedt, processo C-422/01). A Comissão dará início a procedimentos de infracção, caso seja necessário. A Comissão e o Conselho comprometeram-se no Conselho Ecofin de Outubro de 2001 a desenvolver as propostas da Comissão relativamente ao intercâmbio de informações e à eliminação da dupla tributação e da dupla não tributação, até ao final de 2002.	+
Implementação do código de conduta em matéria de tributação das empresas Dezembro de 1997	Análise em curso no Grupo do Código de Conduta	Análise em curso no Grupo do Código de Conduta	Foi apresentado ao Conselho Ecofin, em Novembro de 1999, um relatório no qual são identificadas as medidas fiscais nocivas, tendo sido acordado, um ano depois, um calendário pormenorizado para dismantlar estas medidas. O Grupo do Código de Conduta prossegue os seus trabalhos, nomeadamente acompanhando os processos de supressão e do congelamento da introdução de novas medidas, com vista a um acordo final sobre o pacote da fiscalidade.	+